



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA UEMA**

PIBITI-CNPq/UEMA

EDITAL UEMA/PPG N.º 19/2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para o Programa PIBITI/CNPq e pela Resolução n.º 242/2017 - CAD/UEMA, torna público o presente edital para seleção de projetos e orientadores do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEMA, no período de 7 de março a 2 de abril de 2018, na forma e condições contidas neste edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1.** Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades de pesquisa dirigida ao desenvolvimento tecnológico, inovação, transferência de tecnologia e empreendedorismo da Universidade Estadual do Maranhão.
- 1.2.** Despertar vocação científica e profissional e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de desenvolvimento tecnológico de produtos e processos inovadores, patenteáveis ou voltados ao empreendedorismo local.
- 1.3.** Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento do desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo voltado à resolução de problemas locais.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 2.1.** As inscrições estarão abertas no período compreendido entre 7 de março a 2 de abril de 2018, no Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT da PPG, das 9h às 17 h.
- 2.2.** Só serão aceitas inscrições por intermédio de processos, formados nos departamentos ou centro de origem do professor, dentro do período referido no **item 2.1**.
- 2.3.** As propostas de inscrição provenientes dos campi instalados fora da capital, São Luís, poderão ser encaminhadas pelo serviço de correspondência (protocolo) da UEMA ou via correio, por SEDEX. Será considerada a data da postagem, que deverá estar dentro do período referido no **item 2.1**.



Observação: Somente o orientador participará do processo seletivo e a indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ficha de inscrição com todos os campos preenchidos e assinada pelo Orientador e Chefe de Departamento, disponível na *home page* do NIT, no endereço eletrônico: <<https://goo.gl/oS91fK>>. Na ficha de inscrição é obrigatório indicar a área à qual o projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico está relacionada.

3.2. O projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico do orientador, com assinatura do proponente.

3.2.1. A pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação deverá contribuir efetivamente para: introdução de um novo método ou automação de um processo de produção; introdução de nova fonte de matéria-prima ou funcionalidade de embalagem; introdução de nova forma de organização empresarial ou inserção de diferencial mercadológico; introdução de produto, design, aplicativo, novos cultivares, ou abertura a novo mercado; introdução de novos benefícios ou novas formas de interação/inclusão social (Inovação social); geração de modalidades inovadoras de emprego, renda e transferências de tecnologias envolvendo microempreendedores individuais, inventores independentes, núcleos tecnológicos, incubadoras, Start Up's, Empresas Juniors e entidades afins.

3.2.2. Cada orientador poderá inscrever, no máximo, um projeto no âmbito deste Edital, que não poderá coincidir em objetivos e objetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico com outros projetos inscritos em outros editais emitidos pela PPG no ano em curso.

3.2.3. Projeto cuja solicitação de bolsas advier de proposta aprovada por órgão de fomento, em vigência, deve apresentar o termo de outorga, de concessão ou documento equivalente que o comprove.

3.2.4. Professor detentor de bolsa produtividade CNPq, FAPEMA ou UEMA, em vigência, deve apresentar cópia do termo de outorga ou documento equivalente que o comprove.

3.3. Plano de trabalho do aluno-bolsista (modelo disponível na *home page* do NIT, no endereço eletrônico: <<https://goo.gl/oS91fK>>). As orientações para elaboração do plano de trabalho do bolsista constam no **ANEXO I**.

3.4. Currículo Lattes/CNPq legível, com produção científica, tecnológica, em inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico dos últimos quatro anos (a partir de 2014).



3.5. Ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq devidamente preenchida, com a produção científica, tecnológica, em inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico, e assinado pelo proponente (modelo disponível na *home page* do NIT, no endereço eletrônico: <https://goo.gl/oS91fK>). A produção efetiva diretamente relacionada à inovação, à transferência de tecnologia, ao empreendedorismo e à prestação de serviços tecnológicos terá atribuição de peso maior do que as demais produções.

3.6. Professor detentor de Bolsa de Produtividade CNPq, FAPEMA ou UEMA, em vigência, deve apresentar cópia do termo de outorga, ou documento equivalente que a comprove.

3.7. Pesquisador detentor de bolsa de programas como: Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, Professor Visitante, DCR, PNPD e Ignácio Rangel deve apresentar termo de outorga ou documento equivalente.

Observação: A entrega da documentação completa, correta, verídica e legível dentro do prazo é de responsabilidade do proponente, não cabendo acréscimos ou alteração posterior.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Quanto ao Orientador:

- a) não estar inadimplente junto às instituições de pesquisa e fomento ou com Universidade Estadual do Maranhão;
- b) possuir perfil de pesquisador com titulação mínima de Doutor para bolsas CNPq e Mestre para bolsas UEMA;
- c) apresentar produção científica, tecnológica, em inovação, empreendedorismo ou artístico-cultural dos últimos quatro anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- d) ser professor efetivo do quadro da UEMA, com regime de trabalho de no mínimo quarenta horas ou pesquisador detentor de Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, Professor Visitante, DCR, PNPD e Ignácio Rangel, desde que suas atividades sejam desenvolvidas na UEMA e o período da bolsa esteja compreendido no período de vigência da bolsa do orientador);
- e) possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados na área de inovação e desenvolvimento tecnológico e, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- f) não estar licenciado/afastado da UEMA, a qualquer título, em período de tempo que possa comprometer o alcance dos resultados do projeto;



- g) é vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do Programa de Bolsas da Instituição;
- h) a substituição de um bolsista, caso necessário, deve ser feita pelo orientador, nos primeiros seis meses de vigência da bolsa. Após esse período, caberá apenas o cancelamento da bolsa.
- i) apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista (modelo disponível na *home page do NIT*, no endereço: <<https://goo.gl/oS91fK>>);
- j) assegurar, por meio de documentos apropriados, a confidencialidade pela equipe executora e parceiros de informações relativas à inovação dos produtos, transferência de tecnologia e processos passíveis de proteção à propriedade industrial decorrentes do projeto aprovado neste edital;
- k) apresentar as inovações referentes aos processos e produtos ao Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, da UEMA, para avaliação de patenteabilidade, transferência de resultados, e/ou aprovação para publicação de resultados;
- l) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, incluindo a entrega nos prazos das fichas de avaliação bimestral do bolsista e a elaboração dos relatórios das atividades semestral e final, além de material para apresentação dos resultados no livro de resumos, com entrega dentro dos prazos, em Congressos, Seminários e similares; acompanhar a exposição do bolsista, por ocasião do Seminário Prévio e do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC/SEMITE/UEMA);
- m) incluir o nome do bolsista nas publicações, propriedade intelectual e nos trabalhos em que constem resultados do projeto ou ato inventivo, novidade e patentes e/ou similares apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- n) emitir parecer *ad hoc*, sempre que solicitado, ao longo do período de vigência deste edital;
- o) a não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa plausível, excluirá a participação do proponente no edital subsequente;
- p) no caso de afastamento do orientador das atividades da UEMA, para estágios no exterior ou para cumprimento de cargos ou funções fora da instituição, é facultada a orientação à distância, por período inferior a noventa dias, desde que não comprometa o desenvolvimento do trabalho;
- q) afastamento superior a noventa dias implicará no cancelamento automático da bolsa;



r) disponibilizar as condições adequadas à plena execução do projeto dentro dos prazos de cada etapa do cronograma.

4.2. Quanto ao aluno:

O aluno será indicado pelo orientador **selecionado**, com a devida documentação preenchida. Para tanto, deve atender as seguintes exigências:

- a) estar regulamente matriculado em curso de graduação da UEMA durante todo o período de vigência da cota;
- b) apresentar rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete);
- c) não apresentar mais de três reprovações no histórico escolar, todas elas já recuperadas no ato da indicação (apenas para os alunos bolsistas);
- d) não ter reprovação em qualquer disciplina do curso no período em que participou do programa e ter cumprido todas as obrigações previstas;
- e) não cursar mais de uma graduação;
- f) não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição, durante a vigência da bolsa solicitada (apenas para os alunos bolsistas);
- g) disponibilizar vinte horas semanais para realização das atividades inerentes às atividades de Iniciação Científica durante a vigência do edital;
- h) não receber bolsa (Monitoria, Permanência, PIBIC, PIBEX, PIBID, dentre outras) durante a vigência da cota de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou excetuando-se os auxílios Moradia, Alimentação e Creche (não se aplica ao aluno voluntário);
- i) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- j) entregar, após seis meses de vigência da cota, relatório contendo resultados parciais;
- k) apresentar os resultados parciais no Seminário Prévio, em data estipulada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT;
- l) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de participante do Programa;
- m) entregar no final da vigência da cota, relatório contendo resultados finais da pesquisa;
- n) comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT quando necessitar se afastar por mais de quinze dias da UEMA, para realização de estágios ou cursos;
- o) apresentar os resultados finais no Seminário de Iniciação Científica da UEMA (SEMIC/SEMITI/ UEMA), em data estipulada para o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT;



- p) cumprir o calendário estabelecido pelo Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT da UEMA;
- q) caso haja impedimento do comparecimento ao Seminário Prévio ou ao SEMIC/SEMITI/UEMA, o orientando deverá encaminhar carta direcionada ao Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, com a devida justificativa e assinatura do orientador, com o mínimo de quinze dias de antecedência da data marcada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT. Caso seja acatada a justificativa, outra data será marcada para a apresentação;
- r) devolver à Instituição, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos;
- s) assegurar, por meio de documentos apropriados, a confidencialidade de informações relativas à inovação dos produtos, à transferência de tecnologia e aos processos passíveis de proteção à propriedade industrial decorrentes do projeto aprovado neste edital;
- t) os documentos e formulários para a inscrição do aluno encontram-se no **Anexo II**.

Observação: Recomenda-se que os bolsistas indicados participem ou tenham participado com aproveitamento do curso de introdução à propriedade industrial oferecido pelo NIT, com pelo menos 8h de carga horária, presencialmente ou outros cursos com conteúdo e carga equivalentes na área de propriedade industrial/inovação, disponibilizados na modalidade presencial ou em EAD, por setores afins à inovação.

4.3. Quanto ao projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:

- a) apresentar aderência aos objetivos do edital, viabilidade técnica e econômica para ser executado dentro dos prazos previstos no cronograma;
- b) atender às orientações e itens descritos no **Anexo I**, contendo os seguintes : (1) **Capa:** identificação da instituição, título do projeto (referindo-se explicitamente à tecnologia ou inovação a ser pesquisada e desenvolvida), nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação. (2) **Estrutura do projeto:** introdução (contendo a descrição do estado da arte, com o embasamento em informações tecnológicas e patentes focadas na solução do problema proposto), justificativa, objetivos, metodologia (coerente com a solução ao problema tecnológico apresentado), cronograma de execução, orçamento (confirmação de disponibilidade de recursos para o alcance dos resultados), impactos esperados (público-alvo e benefícios decorrentes do desenvolvimento, utilização e/ou transferência da tecnologia), referências (incluindo informações tecnológicas e patentes), segundo normas da ABNT vigentes. (3) **Assinatura do orientador;**



- c) o orientador somente poderá realizar alteração de título do plano de trabalho do bolsista nos primeiros seis meses de vigência da bolsa, mediante o envio de justificativa, que será avaliada pelo Comitê Técnico Científico do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT da UEMA, que após avaliação emitirá um parecer ao orientador;
- d) o proponente deverá apresentar, quando solicitado, as permissões e autorizações, de caráter ético ou legal, aos órgãos reguladores, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: submissão ao Comitê de Ética seja para pesquisas com seres humanos, seja relativa à experimentação animal, conforme o caso;
- e) observar as normas e legislação vigente quanto ao Acesso ao Patrimônio Genético, à Propriedade intelectual ou à Transferência de Tecnologia dos resultados da pesquisa, bem como dos acordos de parcerias envolvidos, protocolando em tempo, os processos e produtos passíveis de proteção no NIT.

5. NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA

Cada professor só poderá ser contemplado com, no máximo, duas bolsas. Serão oferecidas quinze bolsas pelo Programa PIBIT/UEMA e quatro bolsas pelo Programa PIBIT/ CNPq, com vigência de agosto/2018 a julho/2019, obedecendo aos critérios estabelecidos pela UEMA.

6. PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA EM PROJETOS PIBITI APROVADOS

6.1. Os planos de trabalho aprovados e não classificados dentro do número de bolsas disponíveis poderão ser desenvolvidos de modo voluntário (PIVITI), a critério do orientador, atendendo às normas análogas do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica, aprovado pela Resolução n.º 903/2009-CEPE/UEMA (disponível na *home page* do NIT, no endereço: <<https://goo.gl/oS91fK>>).

6.2. O orientador terá o prazo de trinta dias, a partir da data de divulgação do resultado final, para fazer o cadastramento do plano de trabalho e inscrição do aluno voluntário, inclusive alunos de nível médio (cursos técnicos profissionalizantes), obedecendo às normas vigentes.



7. SANÇÕES E CASOS OMISSOS

O descumprimento deste edital em qualquer etapa de execução do projeto, seja pelo bolsista, seja pelo orientador, pode acarretar inadimplência por até dois anos, cuja avaliação se dará da mesma maneira que casos omissos, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PPG, em conjunto com o Comitê Técnico Científico do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, da UEMA.

8. PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

O período de pré-seleção e seleção será do dia 16 de abril a 12 de junho de 2018. A divulgação do resultado preliminar será dia 18 de junho de 2018, na página do NIT (www.inovacao.uema.br). O resultado final será divulgado no dia 26 de junho de 2018, na página do NIT (www.inovacao.uema.br) e na página da UEMA (www.uema.br). O período para entrega da documentação de indicação do bolsista será do dia 27 de junho a 13 de julho de 2018.

Observação: A não entrega da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos neste edital, resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.

9. PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 48 horas a contar da divulgação do resultado final, cabendo ao Comitê Técnico Científico do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT da UEMA proceder ao julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Externo/ CNPq que participaram do processo de seleção.

10. CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADES
• De 7 de março a 2 de abril/2018	✓ Período de inscrição dos projetos
• De 16 de abril a 25 de maio/2018	✓ Análise do Comitê Interno
• Dias 11 e 12 de junho/2018	✓ Análise do Comitê Externo
• Dia 18 de junho/2018	✓ Resultado preliminar
• Dias 19 e 20 junho/2018	✓ Apresentação de recurso
• Dia 26 de junho/2018	✓ Resultado final
• De 27 de junho a 13 de julho/2018	✓ Indicação de bolsista



11. DISPOSIÇÕES GERAIS


- a) a bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores;
- b) relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados ao Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT;
- c) a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA e o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital; assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de quinze dias, sem justificativa para entrega de fichas de avaliação, relatórios semestrais e finais;
- d) esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos no Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT da PPG/UEMA;
- e) a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís (MA), 7 de março de 2018.


Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UEMA

Visto:


Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa

Reitor



ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA PIBITI

No plano de trabalho do bolsista, coerente com o projeto, em acordo com o edital, deverá constar:

- 1) **CAPA:** identificação da instituição, título do projeto do orientador (referindo-se explicitamente à tecnologia ou inovação a ser pesquisada e desenvolvida), título do plano de trabalho do bolsista, nome do orientador, nome do bolsista, cidade e ano de apresentação.
- 2) **INTRODUÇÃO:** contendo a descrição do estado da arte, com o embasamento em informações tecnológicas e patentes focadas na solução do problema proposto.
- 3) **OBJETIVOS DO TRABALHO DO BOLSISTA:** indicar os objetivos a serem atingidos pelo bolsista dentro do proposto no projeto de pesquisa.
- 4) **RESUMO DA METODOLOGIA DO TRABALHO DO BOLSISTA:** descrever materiais e métodos a serem utilizados pelo bolsista de acordo com o plano de trabalho proposto e deve ser coerente com a solução ao problema tecnológico apresentado.
- 5) **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA PARA UM ANO:** descrever o cronograma de atividades mensais a serem realizadas pelo bolsista durante a vigência da bolsa.
- 6) **IMPACTOS ESPERADOS:** definição do público-alvo da tecnologia e apresentação de indicador que demonstre a melhoria qualitativa e/ou quantitativa advinda da adoção da tecnologia proposta.
- 7) **REFERÊNCIAS COM FONTES DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA:** de acordo com a ABNT, atualizadas (preferencialmente até três anos), pertinente à tecnologia/ inovação/ empreendedorismo (incluindo artigos Qualis e fontes de informação tecnológica e patentes da área).
- 8) **LOCAL, DATA E ASSINATURA DO ORIENTADOR.**

Template do plano de trabalho disponível na página do NIT: <<https://goo.gl/oS91fK>>.



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

(a ser entregue após o processo seletivo)

Para o aluno:

1. formulário de indicação do bolsista, preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador;*
2. cópia do RG e CPF;
3. histórico escolar atualizado e assinado apenas pelo Diretor de Curso;
4. comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
5. termo de compromisso do bolsista;*
6. declaração negativa de vínculo empregatício;*
7. currículo Lattes/CNPq;
8. plano de trabalho do aluno-bolsista;*
9. comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

Para o orientador:

1. termo de compromisso;*
2. PAD e RAD, conforme o artigo da 1º da Resolução n.º 183/2015-CAD/UEMA.

*** Formulários e templates de documentos disponíveis na página do NIT:
<<https://goo.gl/oS91fK>>.**